

RESOLUÇÃO N° 020/90

"AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DA SÉDE DO PODER LEGISLATIVO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

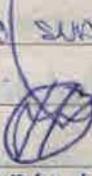
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCES DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGISLATIVAS, FAZ SABER que a Câmara Aprovou e ele promulgou a seguinte RESOLUÇÃO:

ART. 1º - SIA O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUTORIZANDO A TRANSFERIR A SÉDE DO PODER LEGISLATIVO PARA OUTRA LOCALIDADE, DESDE QUE POSSIBILITE MEIOAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.

Poderase (vicio) - Para o seu cumprimento do artigo 1º da presente, fica o sr. Presidente da Câmara, AUTORIZADO a ASSINAR CONTRATO DE LOCACAO DE IMÓVEL, CONTRATO DE ARRENDAMENTO, ou altro documento constitutivo.

ART. 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA RESOLUÇÃO FUTURA VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.


Zilton Custodio de Souza
Oficial Administrativo
Câmara Munici. Água Doca do Norte


José Agostinho de Souza
Presidente

28-09-90

RESOLUÇÃO N° 022/90

"REGULAMENTAÇÃO DE VEREADORES E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCES DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGISLATIVAS,

FAT SABER que a Câmara Municipal e ele promulgou a seguinte Resolução:

ART. 1º - Sida a remuneração de vereadores do mês de Novembro do corrente ANO, constituida na mesma proporção do reajuste de remuneração do efetivo do Poder Executivo, passando a ser de Cr\$ 89.183,32 (OITENTA E NOVE mil, CENTO E OITENTA E UM CRUZEIROS E TRINTA e dois CENTAVOS), assim compreendidos:

a) SUBSÍDIO FÍXO	Cr\$ 44.550,66
b) SUBSÍDIO VARIÁVEL	Cr\$ 44.550,66

— PARÁGRAFO ÚNICO - O subsídio variável não será inferior ao fixo e corresponderá ao triplicamento efetivo do vereador em reuniões ordinárias em número de 02 (duas) e à participação nas votações.

— ART. 2º - Cada reunião ordinária que faltar, o vereador deixará de receber 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para o subsídio variável.

ART. 3º - Cada reunião extraordinária terá o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para o subsídio variável.

PARÁGRAFO ÚNICO - SERÃO REMUNERADOS NO MÁXIMO 04 (quatro) REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS POR MÊS.

ART. 4º - O Presidente da Câmara Municipal terá uma verba de representação no valor correspondente a 2/3 (dois terços) de verba de representação do Prefeito Municipal.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Novembro do corrente ANO.